

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF	14.03.00.00095/2014	28/04/2014	NRRA de Serro
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Olemar Geraldo Guedes		2.2 CPF/CNPJ: 105.737.526-80	
2.3 Endereço: Avenida JK, nº. 1.156		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): (38) 3543-1335		2.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Geraldo de Fátima Fonseca		3.2 CPF/CNPJ: 188.246.846-53	
3.3 Endereço: Fazenda da Picada		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Gouveia		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.120-000
3.8 Telefone(s): (38) 3543-1335		3.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Picada / Córrego do Palmito		4.2 Área total (ha): 14:44:77 ha	
4.3 Município/Distrito: Gouveia		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Posse	Livro: 61	Folha: 01	Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	X(6): 619810	Datum: Sad 69	
	Y(7): 7959580	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		14:44:77
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		14:44:77
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		14:00:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		
	5.9.2.9 Outros (Especificar)		00:44:77
5.9.3 Total			14:44:77

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa			01:88:00
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	
		Outro: (Especificar)	
5.10.3 Total			01:88:00
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	04:34:00	04:34:00	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			04:34:00
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			04:34:00

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		04:34:00		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23 K	619875	7959572
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração	Extração de quartzo			04:34:00
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa – Consumo		30	M³
10.1.2 Carvão	-		-	-
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alto.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 28/04/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 16/05/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de extração de quartzo, em uma área correspondente a **04:34:00 ha**.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Picada / Córrego do Palmito, localizada no município de Gouveia / MG, possui uma área total de 14:44:77 ha e correspondentes a 0,3611 módulos fiscais de 40 ha cada.

Em vistoria técnica realizada em 16/05/2014 na Fazenda Picada / Córrego do Palmito, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, na propriedade do Sr. Geraldo de Fátima Fonseca, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Olemar Geraldo Guedes, a vistoria foi acompanhado pelo proprietário do imóvel. A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como Cambissolos. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existe 01 Córrego do Palmito, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, caracterizada por espécies típicas da região. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do proprietário existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %. Na propriedade não foi constatada a presença de áreas subutilizadas ou abandonadas. Foi apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de nº. 03151/2012, com validade para a data de 28/06/2016.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 02:42:42 ha coberta por vegetação nativa, que se encontra em bom estado de conservação.

3.1. Da Reserva Legal

A propriedade denominada Fazenda Picada / Córrego do Palmito, possui Reserva Legal devidamente averbada junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, em uma área total de 02:97:76 ha,

equivalente a 20,60 % de área total do imóvel, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade, conforme exigido pela Legislação Florestal, se encontra em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental, apresenta topografia plana a suave ondulada, com tipologia caracterizada em formação do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração em uma área total de 04:34:00 ha, para a extração de quartzo, a área possui uma cobertura vegetal pouco significativa, com uma vegetação rasteira e poucas espécies arbóreo / arbustivas, onde o material lenhoso proveniente da exploração será utilizado na propriedade. Por já ter averbado a área de Reserva Legal, a área em questão, delimitada na planta topográfica pode ser considerada passível de autorização. Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

Ficam ainda os responsáveis pelo empreendimento, a fazer o recolhimento dos Custos de Análises de Processo de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD / IEF / FEAM nº. 1.919 de 17 de Setembro de 2013.

Perante a Legislação, o requerente não fica desobrigado de requerer junto aos órgãos ambientais municipal, estadual e federal as demais autorizações necessárias, caso haja intervenção em relação ao uso de recursos hídricos deverá solicitar autorização necessária junto a SUPRAM.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de **30 m³ de lenha de origem nativa**, serão utilizados internamente na propriedade.

Trata-se, portanto de área para extração de quartzo localizada em local específico e não existe dentro dos limites da propriedade e da poligonal autorizada pelo DNPM, alternativa locacional para a realização deste empreendimento.

O Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 76/2004.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Na avaliação das alterações ambientais será considerada a interrelação entre os meios físicos, biótico e antrópico, no horizonte de planejamento do empreendimento abrangendo suas fases de instalação, operação e desativação.

- Danos físicos: Edáficos e hídricos:

- Sobre o solo:

Durante a operação do empreendimento o solo sofrerá impacto direto e de pequena magnitude, pois já ocorrem estradas de acesso ao local; Não haverá abertura de novas estradas de acesso a praça de exploração.

Na área de influencia direta, a exposição do solo aos fatores da intempérie criará condições à desagregação deste e o conseqüente carreamento pelas águas pluviais, assoreando os cursos d água a jusante. Tal impacto será minimizado, pela forma como a exploração será conduzida, ou seja, o material (quartzo) será extraído e levado diretamente para os meios de transportes, não sendo assim depositados em local de cota maior que o curso d água a jusante da mina. Paralelamente serão tomadas medidas de controle de enxurradas e o correto dimensionamento do sistema de drenagem de águas pluviais. O impacto inicialmente será apenas visual pela interferência da pá carregadeira, desenvolvendo a atividade de lavra sobre aquela a topografia suave a moderadamente ondulada da área de influencia direta e indireta do empreendimento.

- Sobre a água:

A erosão é um impacto ambiental relacionado a atividade mineraria, instalando-se no ambiente da mina com a criação de áreas decapeadas, sem a proteção da vegetação; o assoreamento é um impacto que resulta dos processos erosivos, quando o material carregado atinge as áreas de sedimentação, as quais se relacionam aos corpos d'água ou com as margens destes, tratando-se, portanto, de ecossistemas importantes a serem preservados.

A turbidez é também um impacto que resulta diretamente dos processos erosivos, quando o material carregado atinge os corpos d'água. Com a elevação da turbidez, a água sofre uma perda de qualidade, podendo se tornar imprópria para determinadas finalidades, o que significa uma degradação do ecossistema atingido, reduzindo a profundidade de penetração da luz solar e dificultando o desenvolvimento de uma parcela dos elementos da fauna e da flora nele existentes.

- Danos biológicos: fauna e flora

Em decorrência dos impactos sofridos pelas formações florestais da região, suprimidas ao longo do tempo para a produção de carvão e, posteriormente, com a implantação de pastagens e plantios monoculturas de eucalipto, o empreendimento não deverá acentuar significativamente os impactos regionais sobre a fauna e a flora observados atualmente, sobretudo levando-se em conta a pequena área a ser efetivamente afetada.

Na área de influência direta, incidirão impactos de baixa amplitude sobre as formações vegetacionais locais (biótipos) incluindo a eliminação de vegetação rasteira (campos de pastagens).

Prevê-se, com a retirada da vegetação, a alteração da temperatura e umidade do solo, a luminosidade, o teor de matéria orgânica e as condições físicas do solo, expondo-o à ação da chuva.

A fauna nestes locais, mesmo considerada a sua grande plasticidade ambiental, é esporádica em virtude das condições de disponibilidade de alimento e abrigo, permanecendo mais restrita aos ambientes de mata mais fechada, no caso, a s formações de galeria, as quais não serão afetadas pelo empreendimento.

A avifauna encontrada revela ser tipicamente montanha e se distribui principalmente nas áreas próximas aos cursos d'água.

Como já ocorrem espécies mais generalistas e flexíveis em termos de adaptabilidade ao ambiente, os impactos do empreendimento deverão incidir sobre a fauna no sentido de reduzir a disponibilidade de fontes de alimento e abrigo observadas atualmente.

Por outro lado, os elementos da vegetação cujos mecanismos dispersores e polinizadores dependem da atividade animal (zoocoria), poderão se tornar reduzidos em função do afastamento dos animais dispersores, favorecendo o predomínio das espécies com mecanismos de dispersão física (anemocoria).

Em suma, consideram-se os impactos sobre fauna e a flora como sendo negativos, parcialmente reversíveis, de média magnitude, porém de grande importância.

- MEDIDAS MITIGADORAS

- Plano de Controle Ambiental

Um empreendimento deve ser planejado desde a fase de concepção, para que sejam avaliadas as potencialidades da jazida e sua viabilidade econômica, e também para que se possam ser tomadas, medidas que visem à diminuição dos impactos que certamente a atividade extrativa acarretará no meio ambiente.

Antes de se iniciar a sucção do material, será realizada sondagem com hastes de aço dotadas de ponteira, que são lançadas sobre o pacote arenoso para se conhecer melhor a potencialidade da jazida.

Essa e outras medidas têm como objetivo minimizar os impactos negativos acarretados pela atividade extrativa do minério.

A seguir são citadas medidas consideradas preponderantes para a viabilização de empreendimentos extrativos dentro de uma ótica de sustentabilidade ambiental.

- Proteção de Áreas de Preservação Permanente

Como certas partes do empreendimento se encontram praticamente em áreas de preservação permanente, será definido um projeto de recuperação vegetal, dando preferências às espécies nativas. O que pode de certa forma estimular também a recuperação da fauna do local.

As áreas de preservação permanente são definidas no artigo 2º do Código Florestal - Lei número 4771, de 15 de setembro de 1.965.

Para que ocorra a recuperação vegetal, por conseguinte a recuperação da fauna, o empreendedor irá, junto ao IEF (Instituto estadual de Florestas) adquirir mudas, de preferências nativas, que serão usadas na revegetação de taludes e da área degradada pela atividade.

- Estocagem de Solo

As camadas de solo retiradas para criar as condições de extração de quartzo, serão colocadas de tal forma que fiquem protegidas de agentes de erosão, para posteriormente serem utilizadas na recomposição da área degradada.

As camadas de solo orgânico e as camadas que se situam numa faixa de profundidade de 30 a 50 cm serão removidas de forma diferenciadas e dispostas em pilhas individuais, não ultrapassando um metro de altura. Na ocasião da recobertura será deixada uma camada de aproximadamente 20 cm de solo fértil, para facilitar a revegetação da área explorada.

Antes de ocorrer à reutilização do solo, será feita uma escarificação, a fim de minimizar a compactação que sofreu o terreno devido à circulação de equipamentos e caminhões, necessários ao processo extrativo e transporte do material extraído.

- Óleo e Graxas

O correto acondicionamento e manuseio de óleos, graxas evitam a contaminação dos cursos d'água e do solo.

As laterais da bomba serão protegidas para evitar o derramamento de óleos e graxas no leito do rio.

Os equipamentos passarão periodicamente por manutenção, a fim de evitar vazamento de óleos, graxas e combustíveis e também, quando da lavagem dos mesmos, as águas não serão lançadas no leito do curso d'água e nem no solo sem que passem por tratamento adequado.

- Disposição Adequada de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos inerentes às atividades humanas e embalagens de óleos, graxas e outros, serão encaminhados ao serviço municipal ou comercializados para serem reciclados, ou ainda enterrados em local que não possam contaminar o solo e lençol freático. Nunca jogados diretamente no solo ou no curso d'água.

O empreendedor irá cumprir com o programa de automonitoramento descrito abaixo.

- Tratamento dos Efluentes Líquidos Sanitários e Oleosos

Sanitários – Será instalada uma fossa séptica adequada (fora da área de APP), onde serão feitos semestralmente, análises físico-químicas e bacteriológicas, sendo que os resultados serão enviados, semestralmente, ao órgão ambiental responsável.

Oleosos – O depósito para a manutenção de máquinas e equipamentos terá piso impermeabilizante, canaletas de captação e caixa-separadora de água e óleo (CSAO). Nas saídas da CSAO, também serão feitas análises físico-químicas e bacteriológicas, com os resultados enviados, semestralmente, ao órgão ambiental responsável.

- Programa de Automonitoramento dos Efluentes Sanitários e Oleosos e Gestão dos Resíduos Sólidos

Após a entrada em funcionamento das unidades destinadas a controlar as emissões poluidoras, será implantado um programa de automonitorização que auxiliará na operação destas unidades de controle, fornecendo dados que permitirão avaliar a eficiência do sistema e a sanar eventuais problemas operacionais.

- Efluentes Sanitários e Oleosos

(*) a primeira amostragem deverá ser realizada no prazo de 30 dias, a contar da concessão da Licença Ambiental.

Relatórios de análise: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº. 10/86.

- Resíduos Sólidos

Serão enviadas semestralmente ao órgão ambiental responsável, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados (inclusive lodo sanitário), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental responsável, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas; as doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;

O empreendedor cumprirá o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para os resíduos sólidos enquadrados na Classe 2, segundo a NBR 10.004/2004, e em especial a Deliberação Normativa COPAM nº. 07/81, Resolução CONAMA nº. 307/2002 e NBR 13896/97;

Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

- Efluentes Atmosféricos

POEIRA: Para este tipo de impacto será feito diariamente, a umectação das vias de acesso e de circulação e, todos os equipamentos para o transporte do minério serão equipados com lonas com o objetivo de conter material particulado fugitivo.

RUIDOS: Como o empreendimento se encontra em zona rural, este tipo de impacto fica minimizado (sem mitigação).

ANÁLISE DE ÁGUA: Monitoramento de qualidade física da água no ponto a montante e a jusante da intervenção, antes e após a implantação da intervenção. Os parâmetros mínimos exigidos são: cor; turbidez e sólidos em suspensão.

- Fase de Desativação

Será comunicado ao órgão ambiental e apresentado um programa para fechamento da Mina.

6. Conclusão:

Por fim, o Analista Ambiental sugere pelo **DEFERIMENTO** da exploração em uma área total de **04:34:00 ha** em área comum através do corte raso com destoca, com rendimento lenhoso total de **30 m³ de lenha de origem nativa**, na Fazenda Picada / Córrego do Palmito, propriedade do Sr. Geraldo de Fátima Fonseca, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Olemar Geraldo Guedes.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de intervenção minerária e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Por ser processo de DAIA vinculado a AAF, o prazo de validade do DAIA é o mesmo da AAF, ou seja, de 04 (quatro) anos.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Após o término da exploração a área de 04:34:00 ha deverá ser devidamente recuperada. Deverá ser executado o Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD na íntegra e apresentar relatórios

fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

Deverão ser solicitadas as licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM, caso seja necessária.

Considerando que não haverá intervenção em área de preservação permanente não haverá compensação ambiental.

9. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP: 1149078-6
NRRA de Serro

14. DATA DA VISTORIA

16/05/2014

ANEXO FOTOGRÁFICO



Fotos 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Fotos 03 e 04 - Vista parcial da área solicitada para exploração.



Fotos 05 e 06 - Vista parcial da área solicitada para exploração.



NOTA JURÍDICA nº. 237/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000095/2014.

Requerente: Olemar Geraldo Guedes - **CNPJ:** 105.737.526-80

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: certidão do cartório de registro de imóveis fl. 12/19.

Área total da propriedade: 14,44 ha

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca: 4,34 ha.

Bioma: Cerrado

Fisionomia: Cerrado

Local da Intervenção: Fazenda Picada/Córrego do Palmito **Município:** Diamantina/MG.

Finalidade/Atividade: Mineração

Classe: Não Passível

Faz uso de Recursos Hídricos: Sim.

Área Requerida: 4,34 ha.

DNPM: 831.180/09 - Ofício de f. 94.

Área Autorizável: 4,34 ha.

Núcleo Responsável: NRRRA Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projeto(s) apresentado(s): Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento), fls.26/62.

Responsável pela Reposição Florestal: o consumidor.

Total de área averbada: 2,98 ha.

Custos de análise: f. 69.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.



Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à **14,44 ha.**

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental de parte da área que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada e averbada no cartório de títulos e documentos conforme atesta a autoridade ambiental à f. **78 verso** dos autos;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica à f. **67** dos autos;

Considerando que a área de preservação permanente encontra-se conservada, conforme manifesta a Autoridade Ambiental à f. **78 verso** dos autos;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, à f. **78 verso** dos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

Diamantina, 21 de outubro de 2014.

Oswaldo Neves Machado Júnior

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67618